



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

EDITAL Nº 25/2018

SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN)
PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
- EDITAL MEC/CAPES/ 06/2018

1. DO EDITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **PROFESSORES PRECEPTORES** nas áreas de Biologia, Física, Geografia, Língua Espanhola, Matemática, Informática, e Química conforme a tabela do ANEXO I. Este edital atende, especificamente, os cursos de Licenciatura participantes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018/IFRN.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFRN

- 2.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- 2.4 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações do Ministério de Educação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério, (Lei n. 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao decreto 7219 de 24 de junho de 2010 e às normas do edital 061/2013-CAPES, à portaria CAPES 096/2013, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

- 3.2 Os campi do IFRN concordam em receber, em suas dependências, os residentes bolsistas e os docentes orientadores do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA ao longo de sua execução, bem como possibilitam a realização as atividades da residência pedagógica no âmbito escolar;
- 3.3 A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRN inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sexta-feira) nos diferentes turnos. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte envolvendo, obrigatoriamente, os bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e residentes) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRN.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES PRECEPTORES

- 4.1 Conhecer e estar de acordo com as regras do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA do IFRN;
- 4.2 Informar ao professor orientador, alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Programa da Residência pedagógica;
- 4.3 Coletar os dados cadastrais dos bolsistas residentes sob sua orientação e, informar alterações em tais dados, repassando as informações ao docente orientador do IFRN, conforme as regras do Programa Residência Pedagógica;
- 4.4 Controlar a frequência dos bolsistas residentes na escola, repassando essas informações ao docente orientador do Programa no IFRN;
- 4.5 Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas residentes sob a sua orientação, em conformidade com a Residência Pedagógica;
- 4.6 Participar das atividades do Projeto Residência Pedagógica na sua escola, assim como das reuniões periódicas com o docente orientador e com os bolsistas residentes nas dependências do IFRN;
- 4.7 Realizar junto com o docente orientador e com os bolsistas residentes sob sua orientação o planejamento das atividades que serão desenvolvidas na sua escola de acordo com o cronograma do projeto Residência pedagógica do IFRN;
- 4.8 Elaborar e enviar ao docente orientador do IFRN documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas residentes sob sua orientação, sempre que solicitado;
- 4.9 Enviar ao docente orientador e ao Coordenador Institucional relatórios bimestrais das suas atividades e das atividades dos bolsistas na escola;
- 4.10 Compartilhar com a direção do IFRN e seus pares as boas práticas da residência pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- 4.11 Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Os recursos financeiros do Programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os participantes do Programa Residência Pedagógica incluindo os docentes preceptores;
- 5.2 O valor da bolsa para docente preceptor está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários em conta corrente operação 001, durante a execução do Projeto;

- 5.3 A duração da bolsa é por tempo máximo de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação contados a partir do início das atividades do Programa Residência Pedagógica/IFRN em 2018, em conformidade com o projeto institucional aprovado;
- 5.4 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Docente Preceptor, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto Residência Pedagógica/IFRN.
- 5.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa, bem como erário, que forem recebidos indevidamente.

6. DAS VAGAS OFERECIDAS

A quantidade total de vagas oferecidas para bolsa de docente preceptor em cada subprojeto será divulgada após da confirmação das mesmas pela CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- 7.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- 7.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.3 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto a partir do cadastramento da bolsa;
- 7.4 Possuir licenciatura, na área do subprojeto. Esta restrição de área de formação **não se aplica** para a vaga de preceptor em Informática;
- 7.5 Ser profissional da educação básica, em **efetivo** exercício, em campus do IFRN;
- 7.6 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na educação básica;
- 7.7 Estar em prática efetiva em sala de aula;
- 7.8 Manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o mesmo que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.9 Estar atuando na área em que a vaga é pleiteada. Esta exigência de área de atuação **não se aplica** para a vaga de preceptor em Informática que poderá ser um docente com conhecimentos nesta área.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 8.1 **Período de Inscrições: 20 a 23 de julho de 2017;**
- 8.2 **Local das Inscrições:** as inscrições devem ser feitas através de *e-mail* enviado diretamente para os endereços eletrônicos que constam no ANEXO I;
- 8.3 **Documentação Necessária:**
O candidato deve enviar *e-mail* com o assunto **inscrição para RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** e a seguinte documentação anexada:
 - 8.3.1 Comprovante de regularização de CPF (pode ser obtido no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
 - 8.3.2 Ficha de Inscrição do ANEXO II deste edital devidamente preenchida e assinada;
 - 8.3.3 Comprovação de currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado como requisito para concessão das bolsas.
 - 8.3.4 Tabela de disponibilidade de tempo: tabela informando os dias da semana e horários do professor em sala de aula e também os demais horários que ele disponibilizará para desenvolver as atividades do projeto (Conforme Anexo III);

8.3.6 Comprovação institucional do IFRN de ser professor em efetivo exercício na área em que a vaga é pleiteada.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será conduzido pelos docentes orientadores das respectivas áreas previstas neste edital e ocorrerá nas seguintes etapas:

- 9.1.1 Análise da elegibilidade do candidato;
- 9.1.2 Análise da disponibilidade de tempo;
- 9.1.4 Análise do Currículo na Plataforma Freire

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO

O resultado Parcial da Seleção será divulgado no dia **24 de julho de 2018** nos murais das respectivas licenciaturas participantes do projeto Residência Pedagógica do IFRN.

11. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser interpostos através de processo dirigido ao(s) docentes orientadores do subprojeto Residência Pedagógica IFRN, exclusivamente por meio virtual, no e-mail usado para a inscrição, no **dia 25 de julho de 2018**.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

O resultado da análise dos recursos e o Resultado Final da Seleção serão divulgados no dia **25 de julho de 2018** nos murais das respectivas licenciaturas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado desta seleção tem validade por 18 (dezoito) meses. A critério de cada subprojeto, os candidatos selecionados poderão ser chamados a assumir imediatamente as atividades de preceptor.

Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados por uma comissão formada pelos coordenadores de área, pelo coordenador institucional e pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN.

Natal, 19 de julho de 2018.

Agamenon Henrique de C. Tavares
Pró-Reitor de Ensino do IFRN

**ANEXO I: TABELA COM DADOS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO
POR CURSO DE LICENCIATURA**

SUBPROJETO	CAMPUS	COORDENADOR DE ÁREA	E-MAIL
BIOLOGIA	Macau	Paula Ivani Medeiros dos Santos	paula.santos@ifrn.edu.br
FÍSICA INFORMÁTICA MATEMÁTICA	Natal Central Física	Tiberio Magno de Lima Alves	tiberio.lima@ifrn.edu.br
	Natal Central Matemática	Robson Santana Pacheco	robson.pacheco@ifrn.edu.br
	João Câmara Física	Geneci Cavalcanti Moura de Medeiros	geneci.medeiros@ifrn.edu.br
	Ipangaçu Informática	Eduardo Coelho de Lima	eduardo.lima@ifrn.edu.br
GEOGRAFIA	Natal Central	Levi Rodrigues de Miranda	levi.miranda@ifrn.edu.br
LÍNGUA ESPANHOLA	Natal Central	Girlene Moreira da Silva	girlene.moreira@ifrn.edu.br
QUÍMICA	Ipangaçu	Marconi Sandro Franco de Oliveira	franco.oliveira@ifrn.edu.br
	Pau dos Ferros	Ulysses Vieira da Silva Ferreira	ulysses.vieira@ifrn.edu.br

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A PROFESSOR SUPERVISOR



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Setor Bancário Norte,
Quadra 02, Bloco L, Lote 6, 4o. andar CEP - 70.040-020 – Brasília, DF –
Brasil Diretoria de Educação Básica Presencial



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PRECEPTOR

1. DADOS

PROFISSIONAIS Nome

do(a) Professor (a):

Área de atuação:

Disciplina que ensina:

Matrícula IFRN:

Formação Acadêmica:

Escola na qual atua:

Tempo de efetivo exercício de sala de aula nessa escola:

Tempo que falta para a aposentadoria:

2. DADOS PESSOAIS

Identidade:

Órgão emissor:

Data da emissão:

CPF:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

E-mail:

3. DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:

Nº do banco: Agência: Conta Corrente: (não pode ser conta conjunta ou poupança)

4. Ensina em outra instituição pública ou privada? () SIM () NÃO

5. É beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição? () SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

1. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante diplomas, certidões, atestados ou declarações;
2. Declaro possuir disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional de Residência Pedagógica do IFRN e do Subprojeto da minha área;
3. Nos termos do Projeto Institucional de Residência Pedagógica IFRN e do Subprojeto da minha área, declaro não registrar ou haver sofrido sanção disciplinar grave durante o curso;
4. Ainda, nos termos do Projeto Institucional de Residência Pedagógica IFRN e do Subprojeto da minha área, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como desatendimento dos prazos ou exigências da coordenação institucional e do docente orientador, poderá acarretar no cancelamento da minha bolsa;
5. Declaro, para os devidos fins, não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;
6. Toda e qualquer alteração nos dados da presente Ficha de Inscrição será informada ao docente orientador;
7. Declaro estar de acordo com todos os requisitos exigidos pelo Edital MEC/CAPES nº 06/2018-RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA para os bolsistas.

Local, ____/____/____

Assinatura do Professor Preceptor

ANEXO III: TABELA DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					